



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Ipueiras/CE referente ao exercício de 2019 e adota outras providências.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 51, V da Lei Orgânica do Município de Ipueiras e:

Considerando que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 102, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 5131/2023/SSP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, recebido pela Câmara Municipal em 14/06/2023, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo Eletrônico nº 08559/2020-8, que instruiu a Prestação de Contas do Governo Municipal de Ipueiras,

 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Raimundo Melo Sampaio;

Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

Considerando que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023, de autoria do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, o Vereador Antonio Carlos de Carvalho, cuja ementa: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ipueiras, relativas ao exercício de 2019;

Considerando que Projeto de Decreto de Legislativo nº 03/2023 foi votado na 2ª (segunda) Sessão Extraordinária Especial da 30ª (trigésima) Legislatura (2021/2024), realizada em 29 de julho de 2023, e desaprovado, por 6 (seis) votos a 5 (cinco), com a seguinte votação nominal: Pela desaprovação: (vereadores) Ailton Sampaio da Costa, Antonio Renato Lopes, José Rodrigues Lima, Mônica Souto Vasconcelos, Francisco Edivaldo Araújo Paiva e Carlos Eduardo Silva Mourão e a favor: Antonio Carlos Rodrigues, Raimundo Nonato Bezerra Moreira, Tereza Ferreira de Jesus Moraes, Antonio Carlos de Carvalho e Judite Maria Martins Moreira. Absteve-se o Vereador

 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Ernaldo Araújo Chaves. Registrado a ausência do Verador José Sérgio Alves Lima;

Considerando que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 22, § único, III do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica MANTIDO o Parecer Prévio nº 137/2023, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Ipueiras, alusivo ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Raimundo Melo Sampaio.

Art. 2º Ficam APROVADAS as Contas do Governo Municipal de Ipueiras, referente ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2023.


Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara